



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 63/2021* (Republicação)

Institui o Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética (SNSEC).
([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC n° 34/2023](#))

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a [Resolução CNJ n° 396, de 7 de junho de 2021](#), que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário -ENSEC-PJ;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n° 292, de 20 de maio de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética (SNSEC). ([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC n° 34/2023](#))

Art. 2º O SNSEC tem caráter permanente e possui as seguintes atribuições: ([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC n° 34/2023](#))

I - realizar estudos técnicos, pesquisas, levantamentos e análises atinentes à segurança da informação;

II - prestar assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência, por intermédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT - SETIC;

III - elaborar propostas de normativos e de projetos, estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação; ([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC n° 34/2023](#))

IV – propor protocolos de gerenciamento de crises cibernéticas, de prevenção a incidentes cibernéticos e de investigação para ilícitos cibernéticos.

Art. 3º O SNSEC será coordenado pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Vice-Coordenador e a composição do Subcomitê serão definidos por Ato da Presidência. ([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC n° 34/2023](#))

Art. 3º-A Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Subcomitê terá como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT. ([Redação inserida pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023](#))

Parágrafo único. O Subcomitê deverá observar os processos estabelecidos no Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho, referenciado na [Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021](#). ([Redação inserida pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023](#))

Art. 3º-B O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando necessário. ([Redação inserida pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023](#))

Art. 3º-C O Subcomitê está associado ao Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CNGOVTIC). ([Redação inserida pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023](#))

Art. 4º Revoga-se o [Ato nº 15/CSJT.GP.SE, de 17 de fevereiro de 2010](#).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 28 de julho de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado em razão do art. 3º do [ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 34, de 25 de maio de 2023](#).

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.